

PORTARIA Nº. 1019 /2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS MENSALIDADES E SEMESTRALIDADES DOS CURSOS OFERECIDOS PELA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021, de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os preços das mensalidades acadêmicas dos cursos oferecidos pela Universidade de Gurupi - UnirG, com vistas a manter o equilíbrio financeiro da Instituição;

CONSIDERANDO a previsão de reajuste anual automático pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que consta da cláusula 8ª, parágrafo 7º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais registrado sob o nº. 12.552 no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Gurupi e, disponível do sítio eletrônico www.unirg.edu.br;

CONSIDERANDO a inflação acumulada no mês de maio de 11,89% e setembro de 7,19%.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a recomposição de todos os cursos desta IES para ocorrerem no mesmo período a partir do semestre de 2023/1

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em 7,19% (sete, virgula dezenove por cento) o percentual de reajuste dos créditos que compõe as mensalidades e semestralidades dos cursos oferecidos pela Universidade de Gurupi – UnirG, **a vigorar a partir do semestre letivo 2023/1, cujos valores constam do Anexo I da presente Portaria.**

Art. 2º. Faz parte desta Portaria, o Anexo I, contendo os valores das mensalidades e, o demonstrativo do número de vagas por sala-classe, bem como o texto da proposta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 07 dias do mês de novembro
de 2022.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021

